



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A EMENDA SUPRESSIVA Nº01 AO PROJETO DE LEI Nº 28/2026.

O presente parecer tem por objeto a Emenda Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 28/2026, de autoria da Nobre Vereadora **Dandara Pereira César Leite Gissoni**, a qual visa à exclusão do art. 3º da proposição legislativa em exame.

Ao analisar os autos do processo legislativo, verifica-se que a referida emenda supressiva foi apresentada em conformidade com as normas regimentais vigentes, tendo por finalidade o aperfeiçoamento do texto legal, sem alterar a essência da matéria tratada no Projeto de Lei. Ressalta-se que a Procuradora Jurídica desta Casa manifestou-se favoravelmente à Emenda Supressiva nº 01, não vislumbrando óbice jurídico ao seu prosseguimento, entendimento este que acompanho integralmente.

Dessa forma, s.m.j., sou do parecer de que a Emenda Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 28/2026 é **legal e constitucional**, estando apta a prosseguir em sua regular tramitação.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar-me em Plenário, se necessário.

Sala das Comissões, 05 de Maio de **2026**

Jefferson Henrique Tavares de Sousa – PODEMOS
Vice-Presidente e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL

Presidente

Bruno Henrique Silva – PL

Membro

